



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
CNPJ: 08.925.968/0001-30

LEI Nº 340/2017

Desterro/PB, 10 de Abril de 2017.

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB**, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Desterro/PB autorizado a pagar no mínimo o Salário Mínimo Nacional, no valor de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), como sendo o menor subsídio, vencimento, salário, pago em favor dos ocupantes de cargos efetivos, estáveis, comissionados, contratados e ocupantes de cargos de confiança do referido Ente.

Parágrafo Único - A atualização constante no caput será feita independentemente de reajuste, beneficiando tão somente os cargos que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como o Mínimo Nacional, conforme Decreto nº 8.948/16, da Presidência da República Federativa do Brasil, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152/15.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, onde se revogam as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Desterro/PB, em 10 de Abril de 2017.

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CNPJ: 08.925.968-87

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO

- Prefeito Constitucional em Exercício -
Município de Desterro/PB